

LEITE, 1440.929-1, CGST, 17, 1º. Candidatos aprovados na opção de vaga n.º 32: 31, NEUZA MOREIRA DE MATOS, 139.744-3, CGST, 56, 1º. Candidatos aprovados na opção de vaga n.º 33: 27, FRANCIELLE PAULA DE FREITAS, 173.778-3, CGST, 54, 1º; 14, EDIVALDA PEREIRA DE ABREU, 140.120-3, CGS TAGUATINGA, 42, 2º; 35, TIAGO CORRÊA DE PAIVA GONÇALVES, 1435.137-4, CGST, 25, 3º. Candidatos aprovados na opção de vaga n.º 34: 1, MARIA MADALENA GUIMARAES RODRIGUES, 142.497-1, CGS TAGUATINGA, 56, 1º. Candidatos aprovados na opção de vaga n.º 38: 38, VIVIANE LAMOUNIER PENNA BARBOSA, 1666.690.-9, HBDF, 42, 1º; 5, DANIA SARMENTO MONTENEGRO, 189.241-X, HBDF, 38, 2º; 13, LILIAN DUARTE SILVA DE OLIVEIRA, 1.436.125-6, HBDF, 35, 3º. Candidatos aprovados na opção de vaga n.º 39: 3A, DANIELLA VALENCA DAHER DE ALMEIDA, 180.585-1, HBDF, 51, 1º. Candidatos aprovados na opção de vaga n.º 40: 41, ELVÍDIO DE PAULA E SILVA, 133.769-6, HBDF, 115, 1º; 7, EVERTON LUIS SANTOS DA ROSA, 127.850-9, HBDF, 98, 2º; 42, EDUARDO AUGUSTO ROSA, 179.773-5, HBDF, 87, 3º; 34, FREDERICO FELIPE ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 147.245-3, HBDF, 87, 4º; 39, MARCELO FLÁVIO ROCHA MENDLOVITZ, 146.723-9, HBDF, 51, 5º; 30, FABIANA SINDEAUX ARAÚJO, 180.132-5, HBDF, 39, 6º; 17, EDUARDO CORREA COSTA, 137.369-2, HBDF, 32, 7º; 29, DANIEL SARAIVA DE PAULA, 181.940-2, HBDF, 31, 8º. Candidatos aprovados na opção de vaga n.º 41: 21, KELLY DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO, 171.168-7, CGS SÃO SEBASTIAO, 70, 1º; 18, CLARICE MACIEL LUCIO, 182.879-7, UMSSS, 53, 2º; 19, OLÍVIA SOUSA SILVA, 171.433-3, UMSSS, 47, 3º; 33, VIVIANE LIRA CAVALCANTE, 1.440.411-7, CGSSS, 44, 4º; 2, MARILIA ALVES PEREIRA, 1.435.162-5, CGS SÃO SEBASTIAO, 43, 5º; 22, LUCIANA MOREIRA MOURA, 180.571-1, UMSSS, 33, 6º; 9, ELAINE CRISTINA CAMPOS GONCALVES DE CARVALHO, 140.192-0, CGS SÃO SEBASTIAO, 30, 7º; 37, VANESSA BENJAMIM BARBOSA, 1.435.433-0, UMSSS, 27, 8º.

2. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I do referido Edital, formarão cadastro reserva, podendo ser designados, observada a necessidade e atendendo-se para o prazo de validade do processo seletivo.

2.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidas no referido Edital, em seu Anexo I, serão designados para o exercício da atividade de Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde 2015/2, por intermédio de publicação de ato de designação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.3 As demais opções de vaga do Anexo I, do Edital Normativo, não foram contempladas com candidatos aprovados.

3. Este Edital de Homologação de Resultado Final entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2015.

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de medicamento (Sorafenibe [tosilato] comprimido revestido 200 mg), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-003405/2015-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 11 h do dia 15 de junho de 2015. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

MARCELLO NÓBREGA DE MIRANDA LOPES

Subsecretário

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 23, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC) da ESCS - PIC/ESCS, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da FEPECS - IC/FEPECS, e pelo Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital selecionará projetos de pesquisa a serem apoiados pelo PIBIC/CNPq ou IC/FEPECS, mediante a concessão de bolsas PIBIC, para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, e PIBIC-Af, para aqueles que ingressaram na graduação por meio de cotas, e de bolsas IC/FEPECS, para estudantes da ESCS, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, e da ETESB, nos Cursos Técnicos em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Análises Clínicas.

1.2 O referido programa é regido pelas Resoluções nº 16/2006 e nº 43/2010 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão/ESCS e pela Instrução/FEPECS nº 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF de 28 de novembro de 2005.

1.3 O valor mensal da Bolsa IC/FEPECS é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os estudantes de graduação da ESCS e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para os estudantes da ETESB.

1.3.1. O valor mensal da Bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.4. As bolsas PIBIC-Af/CNPq serão concedidas de acordo com a disponibilidade de cotas determinadas pelo CNPq. As Bolsas são destinadas a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas (reserva de vaga regida pela Lei 3.361/2004).

1.5. O processo de seleção e classificação se dará em função do projeto de pesquisa e da produção científica, experiência e titulação do orientador. Os critérios de pontuação estão estabelecidos no item 6 deste Edital e seus Subitens.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas 69 (sessenta e nove) Bolsas para os cursos de graduação da ESCS, e 02 (duas) bolsas para a escola técnica ETESB, perfazendo um total de 71 (setenta e uma) bolsas de iniciação científica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - IC/FEPECS. 2.1.2 As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico PIBIC/CNPq serão concedidas conforme disponibilidade de cotas determinadas pelo CNPq.

2.1.3 Todas as bolsas terão duração de 12 meses e vigência de agosto/2015 a julho 2016, sendo que os requisitos para recebimento da bolsa permanecerão vigentes até a conclusão do Programa.

2.2. Os Projetos classificados fora do número de bolsas formarão banco de dados. O banco de dados dos projetos de pesquisa poderá ser apoiado pelo IC mediante a concessão de bolsas, observada a disponibilidade orçamentária, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SER ORIENTADOR

3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa IC/FEPECS:

a) ser servidor efetivo, ativo ou inativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou da FEPECS;

b) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos seis meses;

c) estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

a) ser docente da ESCS em efetivo exercício ou exercer as atividades funcionais de gestão na FEPECS;

b) possuir título de Doutor;

c) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos seis meses;

d) estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital, em dias úteis.

4.3. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

4.4. No ato da inscrição, o orientador deverá entregar envelope constando o nome do projeto de pesquisa e do orientador e o número total de folhas contidas no invólucro, que deverá conter, ainda, os Anexos I, II, IV e VI (se for o caso), disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchidos e acompanhados de seus respectivos comprovantes, além dos seguintes documentos:

4.4.1 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do orientador.

4.4.2. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07.

4.4.2.1 Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato e deverá conter carimbo e assinatura do responsável pelo setor.

4.4.2.2. Declaração de que exerce docência da ESCS, expedida pela GGEP/FEPECS, nos casos das bolsas de PIBIC/CNPq e PIBIC/Af.

4.4.3. Currículo Lattes do orientador no CNPq, atualizado nos últimos seis meses;

4.4.4. Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4.5 Comprovante do Título de Doutor, para as bolsas de PIBIC;

4.5. A inscrição de mais de um projeto de pesquisa em nome de um mesmo pesquisador-orientador, desobrigará a entrega de sua documentação pessoal para cada projeto inscrito, podendo ser entregue uma única vez.

4.6. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, apresentar comprovante de submissão do projeto de pesquisa na plataforma Brasil ou parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP.

4.6.1. O comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue impreterivelmente em até 90 (noventa) dias da homologação do resultado final, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS; situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, sob risco de cancelamento do projeto de pesquisa.

4.7. No caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

4.8. É de responsabilidade do orientador a assinatura e o preenchimento correto dos formulários constantes neste Edital.

4.9. O orientador que deixar de apresentar os formulários constantes deste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente acompanhado da documentação comprobatória exigida, será eliminado do processo seletivo.

4.10. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos - CPS/FEPECS um recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope entregue.

4.10.1. O servidor que receber a documentação fará tão somente a conferência do número de folhas contidas no envelope, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.11. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.12. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal que deverá entregar os formulários preenchidos e assinados e a cópia das documentações solicitadas juntamente com procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.12.1. O orientador inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante.

5. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO ORIENTADOR

5.1. O projeto de pesquisa e as informações referentes ao orientador deverão ser descritos no formulário constante dos Anexos II e IV deste edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

5.1.1. O projeto de pesquisa deve ser descrito exclusivamente no Anexo II deste edital, de forma que o projeto discriminado em documento diverso ou anexado ao formulário será eliminado do processo seletivo.

5.2. O orientador deverá indicar a bolsa pretendida, se IC ou PIBIC, e o número de estudantes dentro do limite de até 2 (dois) bolsistas e 2 (dois) voluntários do projeto, ou 01 (um) bolsista e 03 (três) voluntários, observando-se o número máximo de 04 (quatro) estudantes por projeto.

5.2.1. No caso de pretensão pela bolsa PIBIC/CNPq, o orientador deverá indicar se o estudante é passível de receber a bolsa PIBIC-Af/CNPq.

5.3. O projeto de pesquisa será analisado conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, com valoração máxima de 80 pontos;

6. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante do Anexo IV deste Edital, obedecendo-se às seguintes disposições:

6.1.1. A pontuação máxima é de 80 (oitenta) pontos.

6.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo IV) para os seguintes grupos: I – Títulos Acadêmicos; II – Pontuação Científica.

6.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

6.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo IV) não serão objeto da Prova de Títulos.

6.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo IV) de modo impresso ou à mão, através de caneta nas cores azul ou preta.

6.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo assim como o total de pontos.

6.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item; assim como a assinatura no Formulário de Pontuação.

6.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

6.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo IV) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues, no ato de inscrição.

6.3.1. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivohttp://www.escs.edu.br/>.

6.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo IV) e organizados nos termos dos itens 6.3.2.1, 6.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

6.3.2.1. Todos os títulos deverão estar organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página em posição vertical, a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

6.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo I), pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas, deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página em posição vertical.

6.3.3. Para comprovação de Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo I) deverão ser apresentadas cópias de certificado e/ou diploma devidamente registrado.

6.3.3.1. Caso o diploma e/ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso, e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

6.3.3.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

6.3.3.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação.

6.3.4. Para comprovação das publicações (Grupo I Formulário de Pontuação anexo IV), deverão ser apresentados:

6.3.4.1. Em caso de livro: cópia da capa e contracapa;

6.3.4.2. Em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo;

6.3.4.3. Para publicação de artigo ou resumo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo/resumo completo.

6.3.4.4. Para comprovar participação em Conselho Editorial ou Consultivo de periódico, deverá ser apresentada cópia da contra capa ou trecho do periódico onde conste a descrição dos referidos Conselhos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) o maior número de pontos obtido no Formulário Avaliação do Projeto de Pesquisa Grupo I (anexo III); b) maior número de pontos no Grupo II (Anexo III); c) maior número de pontos no Grupo II Produção Científica (Anexo IV), d) maior número de pontos no Grupo I Titulação do Orientador (Anexo IV); e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e os membros designados assinarão termo de compromisso para proceder aos devidos trabalhos.

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Analisar todos os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

8.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A classificação será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.2. Os projetos serão classificados em ordem decrescente do número de pontos obtidos nos Formulários constantes nos Anexos III e IV.

9.2.1. Serão classificados tão somente os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos no somatório dos Grupos I ao IV do Formulário (Anexo III).

9.2.2. O Projeto de Pesquisa que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos I ou II da Avaliação do Projeto Pesquisa (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

9.3. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivohttp://www.escs.edu.br/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O orientador poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.2. O formulário deverá ser entregue pelo orientador, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

10.3. O orientador deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e orientador. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

10.6.1 O orientador que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS ESTUDANTES

12.1. No prazo de 03 (três) dias úteis contados após a data da publicação da homologação do resultado final, o orientador cujo projeto tenha sido classificado, nos termos do item 9 e seus subitens, deverá indicar os estudantes bolsista e/ou voluntários e apresentar, na CPECC/ESCS, os documentos dos estudantes, quais sejam:

a) plano de trabalho de iniciação científica (Anexo V deste Edital);

b) atestado de matrícula expedido pela Secretaria de Cursos, com exceção dos estudantes da primeira série;

c) currículo Lattes no CNPq, atualizado nos últimos 6 meses;

d) cópia de documento oficial de identidade e CPF;

e) comprovante de existência ou de abertura de conta bancária em nome do estudante bolsista, sendo a declaração exigida para abertura de conta, sem encargos bancários, emitida pela CPECC/ESCS.

12.2. Caso a documentação não seja entregue, nos moldes estabelecidos, o orientador será considerado desistente do presente processo seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1. Observadas a disponibilidade de bolsas, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, divulgar-se-á a relação dos projetos IC/FEPECS e PIBIC/CNPq a serem apoiados e convocar-se-á os estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

13.2. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e dispo-

nibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

13.3. Novas convocações poderão ocorrer no caso de desistências e/ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela IC/FEPECS.

14. DO MONITORAMENTO

14.1. O orientador deverá apresentar 02 (dois) relatórios do projeto de pesquisa, com modelos a serem disponibilizados pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC, a cada 06 (seis) meses, a contar do início do projeto, para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa.

14.2. O orientador deverá apresentar 04 (quatro) relatórios de avaliação de desempenho do(s) estudante(s) participante(s) da pesquisa por ano, ou seja, a cada 03 (três) meses, a contar do início da pesquisa, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS, para fins de avaliação e monitoramento da atuação do estudante.

14.3. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar por ano, 04 (quatro) relatórios individuais sobre a atuação do orientador, ou seja, a cada 03 (três) meses, a contar do início da pesquisa, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS.

14.4. Caso seja verificada alguma irregularidade na atuação dos participantes, o Coordenador do Programa de Iniciação Científica convocará reunião com o grupo de pesquisa – orientador e estudante(s) – a fim de discutir e propor subsídios e soluções para sanar tais distorções.

15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	24 a 26/06/2015
2	Data prevista para divulgação do resultado preliminar	07/07/2015
3	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar	08 e 09/07/2015
4	Data prevista para divulgação do recurso interposto	14/07/2015
5	Data prevista para homologação do resultado final	20/07/2015
6	Data prevista para entrega da documentação do estudante na CPECC/ESCS	21 a 23/07/2015
7	Data prevista da convocação para atividade de iniciação científica	29/07/2015
8	Data-limite prevista para entrega do parecer consubstanciado do CEP	19/10/2015

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do Projeto implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor por parte do orientador.

16.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.

16.3. O orientador ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído e estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos possíveis danos ao Erário, pelos setores e/ou órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

16.4. É de inteira responsabilidade do orientador o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do orientador, podendo ser eliminado o projeto cujo orientador não os preencher de forma correta, completa e legível.

16.6. O critério para a distribuição das bolsas será o de contemplar o maior número de projetos de pesquisa selecionados com pelos menos 01(uma) bolsa de iniciação científica.

16.6.1. Os projetos melhor classificados terão preferência pela escolha do Programa pelo qual serão apoiados (PIC ou PIBIC).

16.7. Os Formulários constantes deste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.8. A Atividade de Pesquisa terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital de Convocação.

16.9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

16.10. O desligamento de estudantes da atividade de pesquisa poderá ser solicitado até 90 (noventa) dias antes da conclusão do Projeto de Pesquisa, pelo orientador, mediante requerimento por escrito, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS.

16.11. O estudante, bolsista ou voluntário, que cumprir os compromissos assumidos e apresentar a conclusão da pesquisa no âmbito de Mostra de Iniciação Científica promovida pela CPECC/ESCS, receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica/ESCS.

16.12. Havendo desligamento de estudante que esteja recebendo a Bolsa Iniciação Científica ou manifestação de desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será ofertada ao projeto de pesquisa que foi, subsequentemente, melhor classificado.

16.13. O estudante beneficiário da Bolsa IC/FEPECS, que, por ventura, vier a receber outro tipo de auxílio financeiro ou que, por qualquer outro motivo, deseje cancelar o recebimento

da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo junto à CEPCC/ESCS.

16.14. O bolsista formalmente desligado não poderá retornar ao projeto de pesquisa na mesma vigência.

16.15. O bolsista que, por ventura, vier a receber bolsa indevidamente, estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos possíveis danos ao Erário, pelos setores e/ou órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já atualizados à FEPECS, se for o caso.

16.17 O estudante, bolsista ou voluntário, poderá participar somente de um projeto de pesquisa por Edital e/ou por exercício.

16.18. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2013.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 - Contratada: BIOTÉCNICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.107.117/0001-89. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, reduzindo o quantitativo original de insumos e estabelecendo o cronograma de sua entrega. Processo nº 063.000.030/2013. Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion – Diretora Presidente; e pela contratada: BRUNO JARDIM DE SOUZA.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 035/2013, publicado no DODF nº 107, de 5 de junho de 2015, página 48, ONDE SE LÊ: “TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013” LEIA-SE “QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo 080.008.449/2014. Em face da competência delegada através do art. 5º da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e item 24.3.1, inciso IV, do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2014 – SUAG/SEDF, RESOLVE APLICAR MULTA em desfavor da empresa METAÇO METALÚRGICA LTDA, CNPJ 06.861.538/0001-77, no valor de R\$ R\$ 14.674,50 (quatorze mil seiscientos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo nº 21/2015 – referente à inexecução total na entrega dos produtos especificados na Nota de Empenho nº 6293/2014, constante nos autos 080.008.449/2014. Antônio José Rodrigues Neto, Subsecretário.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, resolve, pelo presente Edital: NOTIFICAR os responsáveis pelo Centro Infantil Reino Encantado, situado no SHCS Entrepraça 204/404, Bloco C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Infantil Reino Encantado Ltda., que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, na Gerência de Documentação e Acervo Escolar - GDACES, Sala 907, do Edifício Phenícia, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Conj. C, 9º andar, Brasília - Distrito Federal, a fim de prestarem esclarecimentos sobre o acervo escolar da instituição. Ficam, ainda, notificados de que, convocados pelo presente Edital, se não comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, esta Subsecretaria adotará outras medidas cabíveis. Brasília - DF, 08 de junho de 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, resolve, pelo presente Edital: NOTIFICAR os responsáveis pela Escola Casa da Criança, situada na QNM 4, Conjunto “O”, Lotes 34 e 36, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Petutinho Ltda.-ME, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, na Gerência de Documentação e Acervo Escolar - GDACES, Sala 907, do